



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



MENSAGEM N.º 43, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, tendo em vista o pagamento de prestadores de serviço materiais utilizados na construção de unidades habitacionais.

Para estabelecer o valor da subvenção, levou-se em consideração o gasto com mão de obra previsto para realizar o término das obras de construção das unidades habitacionais.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.683, de 19 de dezembro de 2008, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, em virtude da necessidade de garantir os recursos até o término das obras.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG**  
Protocolo N.º 4271/2009  
Renes 7/12/09  
**Responsável Protocolo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



PROJETO DE LEI N.º 44 /2009.

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

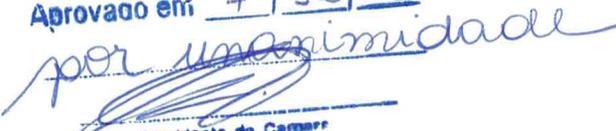
Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.1002 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares  
4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial....R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2009.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Aprovação em 7, 12, 09  
*per unanimidade*  
  
Presidente do Câmara